



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

PROCESSO 0012072-41.2021.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE-SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria TRE-SE 886/2019, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto-Lei 2.848/1940, pela Lei 13.709/2018, pela Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para o seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A sessão pública ocorrerá às **9H (NOVE HORAS)**, **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, de **21 DE JULHO DE 2021**, mediante uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados à manutenção predial**, conforme as condições estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) Anexo(s).

1.2 A licitação contempla 53 (cinquenta e três) itens.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s) quanto às especificações do respectivo objeto.

1.4 O TRE-SE não se obriga a adquirir os itens dos licitantes vencedores, podendo proceder à contratação na forma da legislação licitatória, resguardado o direito de preferência do beneficiário do registro, em idênticas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.5.4 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), relativo às seguintes declarações:

2.6.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seu(s) anexo(s).

2.6.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.6.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

2.6.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

2.6.6.1 Tratando-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação previstos na **cláusula quarta**, a

partir de **09 DE JULHO DE 2021**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **21 DE JULHO DE 2021**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.1.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

3.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, art. 4º, § 2º, inciso I)**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item **3.1.3.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) durante a sessão pública, ficando responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.3.1 Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no **Anexo I** (Termo de Referência) e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.3.2 Especificações do objeto e prazos conforme item **5** deste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência).

3.3.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do **Anexo I** (Termo de Referência).

3.3.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.3.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.5.1 A documentação referida no item **3.5** poderá ser complementada nos termos do artigo 26, § 9º, do Decreto 10.024/2019 e art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

3.5.1.1 **A complementação de documentação de que trata o item 3.5.1 se refere a documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro” (Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário).**

CLÁUSULA QUARTA FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

4.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item **4.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

4.2 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.2.1 Os documentos referidos nos itens **4.2.1.1** e **4.2.1.2** devem contemplar o objeto deste Pregão.

4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

4.2.2 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União) e estadual (do domicílio ou Sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

4.3 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Fiscal Estadual) válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.2.1** a **4.2.4**, desde que os dados registrados/disponibilizados no Sistema permitam a comprovação do atendimento a cada um dos requisitos, devendo cumprir as demais exigências.

4.4 A regularidade do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta *on-line*, na fase de habilitação.

4.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.4.2 O descumprimento do item **4.4.1** implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

4.5 No sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), o licitante deverá emitir declaração indicada no item **2.6.4** deste Edital, no sentido de que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

5.1.1 O prazo de validade da Proposta Registrada corresponde ao do Registro de Preços (**12 meses**), considerando-se para este fim a data da publicação da Ata de Registro de Preços.

5.2 O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de **2 (dois) dias**

úteis contados da data em que receber a convocação, receber a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da Contratada.

5.3 Os prazos, o local de entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos no **Anexo I** (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimento e Impugnação do Edital:

6.1.1 Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br, apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório e/ou impugná-lo.

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das **7h às 13h**.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/pregoes/pregoes-2021-1/pregoes-2021>.

6.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

6.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas pelo sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.

6.1.5 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

6.2 Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **de cada item**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, o licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 O **modo de disputa será aberto** e os lances serão ofertados **pelo valor unitário de cada item**.

6.2.2.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.2.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), **observado para cada item do certame o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.

6.2.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.4 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.2.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item **6.2.4** será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **6.2.4** e **6.2.5**, a sessão pública se encerrará automaticamente.

6.2.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do disposto no item **6.2.5**, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:

6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade e Eventual Empate:

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar **para o item**, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência, caso em que o licitante será convocado a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme o item **6.3.1.1.2**.

6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos com mão de obra, com insumos e, de modo geral, com a aquisição e/ou execução do serviço, conforme o caso, sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexequibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.1.4 Na hipótese de não haver lance após o início da fase competitiva e sendo verificado o empate entre as propostas apresentadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) entre aquelas apresentadas.

6.3.2 Condições de Habilitação:

6.3.2.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta** e remetidos via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) por ocasião do encaminhamento da proposta, conforme indicado no item **3.1**, poderão ser **complementados** pelo licitante quando se fizer necessária essa providência.

6.3.2.1.1 A documentação **complementar** deve ser encaminhada após o encerramento do envio de lances, observando-se o prazo estipulado pelo Pregoeiro, que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que acolhida justificativa plausível do licitante.

6.3.2.1.1.1 O encaminhamento da documentação deve ser feito **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3.2.1.2 Tem-se por complementares à habilitação os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos na **cláusula quarta**, observado o disposto no item **3.5.1.1**.

6.3.3 Outras Disposições:

6.3.3.1 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3.3.1.1 Na situação prevista no item **6.3.3.1**, o Pregoeiro deverá proceder conforme os itens **6.3.1** e **6.3.2**

6.3.3.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/1999.

6.3.3.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item **6.3.3.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e o registro da ocorrência em ata.

6.3.3.3 Em caso de desconexão do Pregoeiro nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico

(www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o Pregoeiro quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.3.3.1 Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada nos mesmos moldes indicados no item **6.3.3.2.1**.

6.3.3.4 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço unitário por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme previsto na **cláusula oitava**.

6.3.3.5 Quando da homologação, os demais licitantes serão convocados, por intermédio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), para, **no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas**, manifestarem se têm interesse em cotar os bens com preço igual ao do licitante vencedor, seguindo-se a ordem de classificação do certame.

6.3.3.5.1 A convocação a que se refere o item **6.3.3.5** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo **1º (primeiro)** colocado da ata.

6.3.3.5.2 Se houver mais de um licitante na mesma situação, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.3.3.5.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no art. 13, parágrafo único, do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

6.3.3.6 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do Pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao Pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o Pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em **até 5 (cinco) dias úteis**.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na Sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão Eletrônico, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da notificação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

7.9 Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.9.1 A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **10.7** deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item**, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item **7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa acolhida pela Gestora da Contratação.**

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento e/ou recusar-se injustificadamente a retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

8.4 A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.5 A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.7**.

8.6 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.7 A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.8 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

9.1.1 Para os fins deste Edital, considera-se a Ata de Registro de Preços:

9.1.1.1 **Celebrada**, quando disponível o Resultado por Fornecedor (que integrará a ata) deste Pregão no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.1.1.2 **Assinada**, quando o licitante assinalar o campo obrigatório para envio de proposta através do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), de que declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e em seus Anexos.

9.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor observará o **Anexo II** (Minuta de Ata de Registro de Preços), podendo ser alterada nos termos do Decreto 7.892/2013.

9.3 Será realizada periodicamente, a cada **6 (seis) meses**, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA

PENALIDADES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

10.1 O **licitante** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, em seu(s) Anexo(s), e das demais cominações legais:

10.1.1 Por até 2 (dois) meses, quando não entregar a documentação exigida para o certame.

10.1.2 Por até 4 (quatro) meses:

10.1.2.1 Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

10.1.2.2 Quando não mantiver a proposta.

10.1.3 Por até 2 (dois) anos, quando comportar-se de modo inidôneo.

10.2 O retardamento na execução do certame referido no item **10.1.2.1** é qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

10.3 A não manutenção da proposta referida no item **10.1.2.2** verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido do licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

10.4 O comportamento inidôneo referido no item **10.1.3** é a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.5 Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

10.6 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **10.1**, deve ser instaurado processo administrativo a fim de oportunizar a defesa prévia ao interessado, mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado de sua notificação.

10.7 A competência para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso, dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da notificação do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram este Edital os seguinte anexos:

11.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

11.1.2 Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento, alteração de preços e sanções contratuais constam do **Anexo I** (Termo de Referência).

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

11.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e da habilitação, observando-se para tanto os termos dos itens **3.5.1.1 e 6.3.3.2.1**.

11.5 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

11.6 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos: os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 7.892/2013, o Decreto 8.538/2015, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Lei 13.709/2018, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

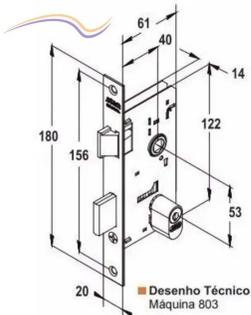
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de materiais para manutenção predial, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o quadro abaixo:

Item	Código SIASG	Especificação do Material	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Mínima por pedido	Quantidade Máxima a adquirir	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	238506	Adesivo uso geral, material a base de policloroprene, aplicação couro/madeira /compensado/fibras naturais/fibras, características adicionais adesivo de contato extraforte.	Adesivo de contato (cola de sapateiro). Apresentação: 2,8 a 3 kg.	UN	3	6	85,00
2	227838	Adesivo uso geral, material silicone , aparência visual incolor, aplicação vedação, características adicionais aplicação manual.	Adesivo à base de silicone. Embalagens de 260 a 280g.	UN	5	10	13,81
3	315173	Argamassa, composição: cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso externo, apresentação: pó, tipo: aciii, normas técnicas: nbr 14081.	Argamassa Ac3, apresentado em embalagem com 20kg.	UN	2	4	36,01
4	335377	Broca, material: aço carbono, diâmetro: 5/16 pol, aplicação: madeira, normas técnicas: din 12516	Broca para Mourão e Fibrocimento, diâmetro 5/16 ou 8 mm.	UN	2	4	35,00
5	150413	Bucha.	Bucha para gesso acartonado (Drywall), tipo KT ou FU. Tamanho 6.	UN	25	50	0,62
6	150413	Bucha.	Bucha para gesso acartonado (Drywall), tipo KT ou FU. Tamanho 8.	UN	25	50	1,20
7	150413	Bucha.	Bucha para gesso acartonado (Drywall), tipo KT ou FU. Tamanho 10.	UN	25	50	1,50
8	446475	Jogo chave , material: aço cromo vanádio, tipo: allen, quantidade peças: 8, componentes: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10.	Jogo de Chave Allen média , de 2 a 10 mm com pelo menos 8 Peças, em aço cromo vanádio, corpo em "L", tendo como referência a marca/modelo: Gedore -42-12P.	JG	2	4	29,71
9	373691	Cimento portland, material: clinker + gesso, tipo: cpII - z32.	Cimento. Apresentação: saco de 50 Kg.	UN	2	10	37,90
10	345252	Cola, composição: ester de cianoacrilato, cor: incolor, aplicação: vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais: instantânea, tipo: líquido.	Cola instantânea, tipo "super bond". Apresentação: tubo com 20 a 25 gramas.	UN	5	10	8,26

11	150341	Desengripante	Óleo lubrificante e desengripante, frasco com spray, com pelo menos 300 ml.	UN	5	10	9,08
12	248068	Saboneteira, material suporte: aço inox, material reservatório: vidro, acabamento superficial: cromado, altura: 20 cm, largura: 12 cm, capacidade: 500 ml, tipo fixação: parede, tipo uso: doméstico, características adicionais: com válvula substituível, 3 parafusos.	Saboneteira de parede para Sabonete Líquido em aço inox e visor em vidro; acabamento do suporte: cromado; com reservatório para 450 a 500 ml, com válvula e bico dosador em plástico. Inclui suporte traseiro para 3 parafusos e 3 buchas. Dimensões: 17 a 20 cm de altura, 10 a 12 cm de largura.	UN	20	40	79,73
13	376675	Disco diamantado, material: diamante, diâmetro: 110 mm, diâmetro furo: 20 mm, tipo: segmentado, aplicação: concreto, características adicionais: refrigerado a água.	Disco de corte diamantado. Uso: corte de concreto.	UN	5	10	15,00
14	213520	Disco diamantado, material diamante, diâmetro 110, diâmetro furo 20, tipo liso, aplicação mármore.	Disco de corte diamantado. Uso: corte de mármore, granito e cerâmica, tendo como referência: Kala, turbo azul ou superior.	UN	10	20	19,90
15	113220	Disco corte.	Disco de Serra Circular. Espessura da serra: 1,2 mm. Espessura do corte: 1,8 mm. Dentes de metal duro (vídea). Aplicação: madeira. Diâmetro do disco: 110 mm, diâmetro do furo: 20 mm.	UN	5	10	12,00
16	10162	Fechadura.	Fechadura em latão cromado para porta de divisória. Marca: La Fonte Assa Abloy, linha Heritage, Conjunto 515 Latão; acabamento: cromado acetinado; tipo de entrada: externo. Maçaneta e miolo com roseta redonda. Espessura da porta: 30 a 40 mm. Obs: deve ser exclusivamente dessa marca e modelo em razão de substituição das que estão instaladas para que não prejudique a porta na troca de fechadura em razão das dimensões que são próprias.	UN	5	10	246,10
17	10162	Fechadura.	Fechadura para porta de madeira externa (entrada), distância da broca até o miolo: 40 mm, acabamento: espelho inox polido, maçaneta cromado tipo alavanca, inclui duas chaves, medidas conforme desenho técnico abaixo, tendo como referência a fechadura Stam 40 mm 1801/21 cromada externa. 	UN	10	20	45,71
18	10162	Fechadura.	Fechadura em metal inox para porta de alumínio, perfil "estreito", distância da broca: 20 mm, maçaneta do tipo alavanca, com duas chaves, tendo como referência a	UN	5	10	53,71

			marca/modelo: Fechadura perfil estreito Stam 601/602 Porta Alumínio.				
19	455730	Fita adesiva, material: pvc, tipo: auto-adesiva, largura: 50 mm, comprimento: 30 m, cor: vermelha, aplicação: para demarcação.	Largura: 48 a 50 mm.	UN	5	10	21,20
20	359556	Fita adesiva, material: plástico, tipo: zebrada, largura: 7,50 cm, comprimento: 200 m, aplicação: para demarcação.	Fita para Demarcação Zebrada. Com 70 mm a 75 mm x 200 metros.	UN	5	10	19,50
21	298647	Fita antiderrapante, material: filme de poliéster e óxido de alumínio, largura: 5,00 cm, cor: preta fosforescente, aplicação: superfícies irregulares (escada, rampa, corredor), comprimento: 20 m, características adicionais: adesivo de borracha, à prova d'água, resina adesiva.	Autoadesiva, preta, para ambientes internos e externos. Apresentação: rolo com 15 m de comprimento e 48 a 50 mm de largura.	UN	5	10	55,40
22	256485	Gesso, origem: mineral, tipo: estuque, aspecto físico: pó, cor: branco, aplicação: construção civil.	Gesso rápido. Apresentação: saco com 40 Kg.	UN	5	10	29,50
23	73245	Impermeabilizante.	Impermeabilizante tipo Veda laje branco. Balde com 18 Kg	UN	1	2	227,05
24	313532	Lâmina serra, material: aço rápido, comprimento: 12 pol, largura: 1/2 pol, aplicação: serrar metais.	Lâmina de serra manual bimetal 12". Modelo: Starrett.	UN	10	20	8,45
25	213811	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa , apresentação folha, tipo grão 80 , comprimento 275, largura 225.		UN	20	40	0,88
26	360704	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa massa, apresentação: folha, tipo grão: 100 , comprimento: 300 mm, largura: 200 mm.		UN	20	40	1,20
27	360705	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa massa, apresentação: folha, tipo grão: 150, comprimento: 300 mm, largura: 200 mm.		UN	20	40	1,40
28	311036	Massa corrida , composição básica: emulsão vinílica (PVA) , cargas minerais, hidrocarbonetos, solubilidade: água, aplicação: reformas em geral.	Para área interna . Apresentação: lata ou balde com 18 litros ou 25kg.	UN	2	4	46,90
29	55077	Massa plástica.	Massa Plástica com catalisador. Apresentação: Lata ou pote com 800 g a 1 Kg.	UN	10	20	19,00
30	273508	Manta asfáltica, composição: asfalto modificado com	Manta asfáltica adesiva, rolo com 20 cm x 10 m.	UN	5	10	39,40

		polímeros elastoméricos, acabamento: lâmina de alumínio, apresentação: rolo, largura: 20 cm, espessura: 3 mm, aplicação: impermeabilização e revestimento.					
31	371120	Mola porta, material metal, tipo hidráulica piso , tipo regulagem parafuso regulador velocidade, componentes válvulas: independente, segurança, acabamento inoxidável, cor prata, características adicionais resistente corrosão.	Mola para porta, tipo hidráulica piso, com duas válvulas de controle de velocidade de fechamento (inicial e final) independentes, utilização tanto a direita quanto á esquerda. Trava a 90°. Espelho com 29 x 10,6 cm. Referência: Dorma BTS 75V ou similar com as mesmas medidas.	UN	15	30	334,07
32	150125	Parafuso.	Parafuso Phillips (estrela), tipo cabeça chata, 6 mm, em aço zincado, com bucha.	UN	100	200	0,21
33	150125	Parafuso.	Parafuso Phillips (estrela), tipo cabeça chata, 8 mm, em aço zincado, com bucha.	UN	100	200	0,30
34	150125	Parafuso.	Parafuso sextavado , 8 mm, em aço zincado, com bucha Comprimento:6 cm.	UN	100	200	0,80
35	274779	Pincel pintura predial, material cerdas pelo de malta, tipo cabo curto, tamanho 2 1/2 , formato retangular, material cabo madeira.		UN	10	20	5,12
36	319178	Pincel pintura predial, material cerdas pelo de malta, tipo cabo curto, tamanho 3/4 , formato retangular, material cabo madeira		UN	10	20	1,80
37	370313	Argamassa, composição: cimento estrutural, agregados pigmentos inorgânicos, cor: branca, tipo: rejunte. Rejunte na cor Branca - 1 kg	Rejunte na cor branca. Apresentação: pacote com 1 Kg.	UN	5	10	4,55
38	293548	Removedor tinta, componentes: solventes ativos para tintas e vernizes, método aplicação: pincel, aplicação: remover tintas alquídicas e vernizes, características adicionais: pastoso	Removedor de tinta sintética. Apresentação: lata com 0,9 a 1 litro, tendo como referência a Marca Iquine ou similar.	UN	10	20	23,51
39	242432	Rolo pintura predial, material: espuma poliéster, material tubo: plástico, comprimento: 5 cm, material cabo: plástico resistente, características adicionais: com cabo.	Rolo com espuma de 5 cm.	UN	10	20	2,83
40	397728	Rolo pintura predial, material espuma, comprimento 9, características adicionais com cabo.	Rolo com espuma de 9 cm.	UN	10	20	3,22

41	281924	Rolo pintura predial, material: espuma, material tubo: plástico, aplicação: superfície lisa, látex e acrílica, comprimento: 23 cm, características adicionais: com suporte.	Rolo com espuma de 23 cm, com cabo.	UN	5	10	14,95
42	360417	Adesivo uso geral, aplicação: selante , vedação de juntas com movimentação, características adicionais: cura com a umidade do ar, apresentação: massa branca, composição: á base de poliuretano.	Selante de Poliuretano (PU) do tipo 30, branco, bisnaga com pelo menos 380 a 400 g de peso líquido. Validade mínima de 12 meses.	UN	5	10	26,50
43	360417	Adesivo uso geral, aplicação: selante , vedação de juntas com movimentação, características adicionais: cura com a umidade do ar, apresentação: massa branca, composição: á base de poliuretano	Selante de Poliuretano (PU) do tipo 40, branco, bisnaga com pelo menos 380 a 400 g de peso líquido. Validade mínima de 12 meses.	UN	10	20	39,84
44	446761	Adesivo uso geral, aplicação: selante , vedação de juntas de dilatação, características adicionais: cura com a umidade do ar, apresentação: massa preta, composição: á base de poliuretano.	Selante de Poliuretano (PU) do tipo 40, preto, bisnaga com pelo menos 380 a 400 g de peso líquido. Validade mínima de 12 meses.	UN	10	20	44,00
45	393223	Selador tinta predial, aspecto físico: líquido, tipo: acrílico.	Selador acrílico de parede (interno e externo). Apresentação: lata com 18 litros. Validade mínima de 24 meses.	UN	2	4	83,51
46	259735	Solvente, aspecto físico: líquido, aplicação: diluição tinta.	Solvente tipo aguarrás. Apresentação: lata com 900 ml.	UN	5	10	14,00
47	244640	Telha, material: fibrocimento, tipo: ondulada, comprimento: 244 cm, largura: 50 cm, espessura: 4 mm.	Telha Eternit de 2,44 a 2,5 m (comprimento) por 50 cm (largura), espessura de 3 mm ou 4 mm.	UN	20	40	21,99
48	235861	Telha, material: fibrocimento, tipo: ondulada, comprimento: 366 cm, largura: 110 cm, espessura: 6 mm.	Telha Eternit de 3,66 m (comprimento) por 110 cm (largura), espessura de 6 mm.	UN	10	20	123,90
49	456384	Tinta acrílica, componentes: resina acrílica com água, aspecto físico: líquido viscoso, cor: branco gelo, tipo acabamento: fosco.	Aplicação: interiores e exteriores. Apresentação: Lata ou balde de 18 litros. Validade mínima de 12 meses.	UN	2	4	146,90
50	358045	Tinta base água, composição básica: cal, aspecto físico: pó, tipo acabamento: semibrilho, cor: branco neve, características adicionais: solúvel.	Tinta em pó solúvel, branco, pacote de 2 kg.	UN	50	100	8,90
51	350847	Tinta esmalte, tipo acabamento: sintético, cor: branca, aplicação: interna e externa, aspecto físico:	Tinta esmalte sintético para madeiras e metais, cor branca. Apresentação: galão com 3,6 litros. Validade mínima de 36 meses.	GL 3,60 L	2	4	109,90

		Líquido e viscoso, características adicionais: semibrilho					
52	236767	Tinta esmalte, superfície aplicação: metal e madeira, tipo acabamento: acetinado, cor: platina, método aplicação: rolo, pincel e pistola, aplicação: interna e externa.	Tinta esmalte sintético para madeiras e metais, cor platina, 3,6 litros. Validade mínima de 36 meses.	GL 3,60 L	2	4	109,90
53	471957	Tinta esmalte, tipo acabamento: sintético, cor: preta, aplicação: parede, madeira, estrutura metálica.	Acabamento: Preto fosco. Aplicação: interiores e exteriores. Apresentação: Galão ou lata com 3,6 litros. Validade mínima de 36 meses.	GL 3,60 L	1	2	75,53
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O QUANTITATIVO MÁXIMO DE TODOS OS ITENS: (R\$)							32.008,78

1.2 Do Critério de Sustentabilidade:

1.2.1 As embalagens dos produtos devem ser **preferencialmente** confeccionadas com material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível e de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com o estabelecido no art. 32 da Lei 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1.3 Das Justificativas

1.3.1 Para a contratação:

1.3.1.1 Para a conservação adequada dos edifícios que compõem a Justiça Eleitoral em Sergipe são necessárias manutenções preventivas e corretivas, além de pequenas reformas nas instalações prediais que demandam certos materiais para sua consecução. Desta maneira, a contratação em tela visa prover o TRE-SE dos recursos materiais suficientes ao enfrentamento das necessidades surgidas, evitando situações de inoperabilidade.

1.3.1.2 Considerando que a manutenção predial é uma atividade previsível e periódica, urge a necessidade da realização de processo formal para aquisição de materiais para a realização desta.

1.3.1.3 Outro motivo que vem corroborar com a necessidade do Registro de Preços em tela é o desgaste natural das estruturas prediais ao longo dos anos. O mesmo raciocínio se aplica aos materiais, tais como telhas, fechaduras, dispensers de sabonete líquido, molas para porta, etc. - os quais se desgastam com o uso e necessitam de constante troca e/ou manutenção.

1.3.1.4 No tocante aos quantitativos a serem adquiridos, utilizou-se como referência o número de chamados abertos pelo Help Desk, requerendo serviços que demandavam tais materiais, bem como valeu-se da experiência dos profissionais que prestam serviços para o TRE-SE e que guardam consigo grande conhecimento das demandas, conhecimento esse adquirido, de forma empírica, através de seu trabalho diário.

1.3.1.5 É importante frisar que nem todas as demandas que chegam à Seção de Manutenção Predial (SEMAN) são feitas via Help Desk. Muitas são feitas por telefone ou presencialmente, e das quais não se tem registro. E ainda que sejam pelo Help Desk, nem sempre são nele assentados todos os materiais utilizados para o atendimento da demanda.

1.3.2 Para a adoção do Sistema de Registro de Preços

1.3.2.1 A contratação visa a atender eventual demanda de itens para manutenção predial, sem necessidade de estoque permanente na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-SE (SEALM).

1.3.2.2 Propõe-se que a licitação seja realizada mediante Registro de Preços, posto que a contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 3º, II, primeira parte, do Decreto 7.892/2013, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, pois os objetos deverão ser adquiridos de acordo com a necessidade da Administração no decorrer da vigência da Ata do Registro de Preços.

1.3.2.3 A sugestão de se adotar o Sistema de Registros de Preços baseia-se ainda na necessidade de:

1.3.2.3.1 Racionalizar o armazenamento, garantindo o melhor aproveitamento do espaço do depósito da SEALM.

1.3.2.3.2 Desburocratizar as aquisições, traduzindo-se em um procedimento que resulta em vantagens à Administração.

1.3.2.3.3 Resguardar a Administração com a possibilidade de atender as solicitações de itens não previstas.

1.3.2.4 Os quantitativos foram estimados com base na projeção das possíveis demandas das unidades do TRE-SE no decorrer da vigência do registro de preços, conforme avaliação da Seção de Manutenção Predial deste Regional.

1.3.2.5 Em razão dos motivos elencados, justifica-se, portanto, a aquisição pretendida pela adoção do Sistema de Registros de Preços, tudo em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que

possível, utilize-se o SRP, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

1.3.3 Para a Dispensa da Intenção de Registro de Preços:

1.3.3.1 Considerando-se o período de validade da Ata de Registro de Preços (12 meses a partir de sua publicação) e a proximidade do final deste primeiro semestre, prevê-se que a contratação se estenderá pelo ano de 2022, ano eleitoral, no qual a Seção de Manutenção Predial (SEMAN) absorve contratações adicionais relacionadas a atividades de suporte ao pleito, sobrecarregando-se, por conseguinte, no aspecto gestão.

1.3.3.2 Considerando-se, ainda, que alguns dos materiais pretendidos estão zerados no estoque, circunstância que, por si, reclama celeridade no ressuprimento; que, ao contemplar os itens e seus respectivos quantitativos neste Instrumento, a SEMAN cuidou para prever também o natural aumento da demanda no decorrer dos trabalhos diretamente voltados ao desenrolar do pleito; e que contratações dessa natureza assumem caráter sensível para este Regional, implicando maior esforço no acompanhamento das execuções contratuais e, eventualmente, adoção de medidas de contingência para enfrentar problemas por descumprimento de obrigações pactuadas, tem-se por prejudicado o acolhimento da participação de outros órgãos neste certame, nos termos do artigo 4º, § 1º, do Decreto 7.892/2013. Pelas mesmas razões, possíveis autorizações de adesão de outros órgãos, como "caronas".

1.4 Da Justificativa Técnica para Indicação de Marca:

1.4.1 No item 16: "Fechadura em latão cromado para porta de divisória", foi especificada a marca e modelo (La Fonte Assa Abloy, linha Heritage, Conjunto 515), pois este é o modelo colocado originalmente nas portas de divisórias no TRE-SE. Assim, a fim de se evitar prejuízos em adquirir fechaduras incompatíveis, sendo impossível instalá-las ou prejudicando a estrutura das portas em sua adaptação, é imprescindível a aquisição de fechaduras do mesmo modelo.

1.4.2 No item 31: "Mola para porta, tipo hidráulica piso", foi indicada a marca Dorma ou outra com medidas similares, por ser essa a mola instalada nas portas de vidro deste Tribunal. Convém registrar que as soleiras de granito foram preparadas com as medidas supracitadas e a aquisição de mola com medidas diferentes poderia acarretar prejuízo estético ou deixar espaços que possibilitem infiltração de água.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS

2.1 O fornecimento deverá ser efetuado na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-SE (SEALM), no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, de **segunda a sexta-feira**, em dias úteis, no horário das **8 às 13 horas**, sujeito a alteração devidamente comunicada pela referida Seção, com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

2.2 Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca disposta nelas próprias ou no material, quando for o caso.

2.3 O prazo de fornecimento dos itens é de no máximo **30 (trinta) dias** contados da retirada ou do recebimento da Nota de Empenho.

2.3.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após **2 (dois) dias úteis** do seu envio à CONTRATADA, se outra data não houver sido registrada.

2.4 Ao TRE-SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar.

2.5 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DE SUAS VEDAÇÕES

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, **2 (dois) dias úteis**, representante para o fornecimento do objeto da presente contratação.

3.1.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de **2 (dois) dias úteis**, no caso de o CONTRATANTE utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do anteriormente designado.

3.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do material, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

3.1.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

3.1.4 Substituir, em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

3.1.5 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

3.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

3.1.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

3.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução contratual, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

3.1.10 Observar os termos da **Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)** e as normas do **Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/otre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.**

3.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:

3.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

3.2.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente) a contratação.

3.2.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

3.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

3.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Emitir Nota de Empenho.

4.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

4.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

4.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

4.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

4.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Seção de Manutenção Predial (SEMAN)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

5.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será exercida no interesse do TRE-SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE-SE ou a terceiros.

5.2 A Gestão/Fiscalização da Contratação **fiscalizará** o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e **rejeitará**, o todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

5.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

5.4 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

5.5 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o **TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto, a cada pedido, em até 20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

5.5.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/1993, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da atestação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários a essa providência.

5.5.2 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até **2 (dois) dias úteis** contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

5.5.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.5.4 O valor devido pelo fornecimento do objeto contratado deverá ser apurado considerando a quantidade efetivamente entregue multiplicada pelo seu valor unitário.

5.6 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.6.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.6.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

5.6.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta da CONTRATADA e na Nota de Empenho.

5.6.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

5.7 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos de que tratam os itens **5.5** e **5.5.1**, conforme o caso, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

5.7.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **5.7**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

5.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.9 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

5.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-SE promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES NA FONTE

6.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

6.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação poderá ser alterada com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

8.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

8.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIZAÇÕES)

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, e garantidos, portanto, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

9.1.1 Advertência, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2 Multa moratória, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor global de cada item**, por dia de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, **até o limite de 15% (quinze por cento)**.

9.1.3 Multa, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

9.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado**.

9.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE após **30 (trinta) dias** de atraso, contados do encerramento do prazo estabelecido no **item 2.3**.

9.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, **a multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.

9.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, **aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.

9.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe nos prazos adiante indicados e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

9.1.4.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou de falhar na execução da contratação.

9.1.4.2 Por até 2 (dois) anos, na hipótese de, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao CONTRATANTE.

9.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

9.1.4.3.1 Para os fins do item **9.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).

9.2 O valor das multas previstas nos itens **9.1.2** e **9.1.3** e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros poderão ser descontados das Faturas devidas à CONTRATADA.

9.2.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

9.3 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

9.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

9.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

9.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

9.3.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

9.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **9.3.1** e **9.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

9.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item **8.3**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002; a Lei 13.709/2018; o Decreto-Lei 2.848/1940; os Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.892/2013; a Lei Complementar 123/2006; a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/000185, doravante denominado **TRE-SE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 7.892/2013, face à homologação do **PREGÃO 14/2021 - ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL**, registrar os preços constantes do Resultado por Fornecedor do referido Pregão, disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual faz parte integrante desta Ata por força do item **9.1.1.1** do Edital do referido Pregão.

1 No **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **Pregão 14/2021 - Eletrônico** constam os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-SE, mediante a emissão da Nota de Empenho.

1.1 A presente Ata será gerenciada pela Seção de Manutenção Predial (SEMAN) do TRE-SE.

2 As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho.

3 O prazo de fornecimento é de **no máximo 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4 Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE-SE, localizado no CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, de **segunda a sexta-feira, em dias úteis**, no horário das **8h às 13h**, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela referida Seção, com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1 Caso a Administração possua mais de uma ata de registro de preço vigente para um mesmo item/objeto, havendo igualdade de condições, será assegurada ao detentor do registro mais antigo a preferência de fornecimento.

6 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

6.1 Será realizada periodicamente, a **cada 6 (seis) meses**, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

7 O TRE-SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do **Pregão 14/2021 - Eletrônico**, quando:

7.1 O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.

7.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.4 Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.1 Por razão de interesse público; ou

8.2 A pedido do fornecedor.

9 Este Instrumento estará disponível nos autos do **Pregão 14/2021 - Eletrônico** e em www.tre-se.jus.br.

(assinatura eletrônica)

Desembargador ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WALKELINE FRAGA DIAS, Analista Judiciário**, em 07/07/2021, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1050686** e o código CRC **93D4227B**.